



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 754 | Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	04
Secretarias	10
Secretaria Municipal de Gestão	10
Gabinete	10
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	14
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	15
Secretaria Municipal de Saúde	16
Portaria	16
Secretaria Municipal de Educação	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Obras Públicas	18
Procedimento Administrativo	18
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	19
Portaria	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	19
Procedimento Administrativo	19

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.927 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
240	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.600.000,00
Total			1.600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	015001002000	1.600.000,00
TOTAL								1.600.000,00

ANEXO II



ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319004	015001002000	1.600.000,00
TOTAL								1.600.000,00

DECRETO Nº 9.928 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
230	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	1.500.000,00
Total			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	1.500.000,00	
TOTAL								1.500.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0024	2059	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	F	449039	015000000000	1.500.000,00
TOTAL								1.500.000,00

DECRETO Nº 9.929 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.911, de 27 de janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar

até o valor de R\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
232	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.900.000,00
Total			1.900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2441	CONCEDER BENEFÍCIO PRÊMIO SAÚDE CUIABÁ AOS SERVIDORES AVALIADOS QUE OBTIVEREM RESULTADO ESTABELECIDO	S	339048	016000000000	1.900.000,00	
TOTAL								1.900.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2383	FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	S	339039	016000000000	1.900.000,00
				PREVISTOS NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA				
TOTAL								1.900.000,00

DECRETO Nº 9.930 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 708.000,00 (Setecentos e Oito Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
231	06602	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	708.000,00
Total			708.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339040	018020000000	155.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	018020000000	553.000,00
TOTAL								708.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2411	PROJETO "MELHOR IDADE"	S	339036	018020000000	20.400,00
04	122	0014	2411	PROJETO "MELHOR IDADE"	S	339030	018020000000	27.600,00



04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	449052	018020000000	200.000,00
04	122	0014	2411	PROJETO "MELHOR IDADE"	S	339039	018020000000	48.000,00
04	122	0014	2411	PROJETO "MELHOR IDADE"	S	449051	018020000000	48.000,00
04	122	0014	2411	PROJETO "MELHOR IDADE"	S	449052	018020000000	24.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	449051	018020000000	220.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339033	018020000000	20.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339093	018020000000	100.000,00
TOTAL								708.000,00

DECRETO Nº 9.931 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anex I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
229	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
12	361	0003	2163	PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RETROATIVO E ELEVACÃO DE NÍVEL	F	319094	015001001000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319113	015001001000	1.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL								1.000.000,00

DECRETO Nº 9.932 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 489.187,37 (Quatrocentos e Oitenta e

Nove Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
236	03101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	489.187,37
Total			489.187,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	489.187,37	
TOTAL								489.187,37	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	30.323,25
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	30.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	015000000000	78.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	4.115,47
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	2.686,56
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	118.080,10
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	6.926,34
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	7.010,65
14	422	0020	2176	CIDADANIA INTEGRADA	F	339031	015000000000	20.000,00
14	422	0020	2176	CIDADANIA INTEGRADA	F	339030	015000000000	10.000,00
14	422	0020	2176	CIDADANIA INTEGRADA	F	449052	015000000000	10.941,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	21.224,00
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	339030	015000000000	35.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	449052	015000000000	10.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	339031	015000000000	40.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	339039	015000000000	64.880,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
TOTAL								489.187,37



DECRETO Nº 9.933 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
238	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	140.000,00
Total			140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	018990000000	140.000,00
TOTAL								140.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2032	CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE	F	449051	018990000000	140.000,00
TOTAL								140.000,00

DECRETO Nº 9.934 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
239	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.000.000,00
Total			16.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	

10	301	0032	2442	ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	S	339030	016210000000	8.000.000,00
10	302	0033	2443	ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIS	S	339030	016210000000	8.000.000,00
TOTAL								16.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	016210000000	16.000.000,00
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								16.000.000,00

Ato

ATO GP Nº 1208/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Governo, durante o impedimento do titular, CARLOS CAETANO, no período de 24/11/2023 à 07/12/2023, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1205/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, PAULO CEZAR DE FIGUEIREDO TAQUES, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Planejamento de Auditoria, Símbolo CGDA 8, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, DANILLO FERNANDO DE AMORIM, no período de 16/11/2023 à 30/11/2023, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1207/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, WESLEY EMERICH BUCCO, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Controlador Geral do Município, Símbolo CGDA 1, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento do titular, HELIO DOS SANTOS SOUZA, no período de 11/12/2023 à 25/11/2023, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1206/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JOSILENE ARAUJO DE ALMEIDA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Industria, Comercio, Serviços e Tecnologia, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, durante o impedimento do titular, JOÃO PAULO



PINTO ORTEGA, no período de 16/11/2023 à 15/12/2023, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1204/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o impedimento do titular, **ALUIZIO LEITE PAREDES**, no período de 23/11/2023 à 07/12/2023, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 081.782/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a prorrogação da cessão do servidor LUIZ HENRIQUE CAPARELLI, ocupante do cargo Técnico em Administração Escolar, matrícula 2965954, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 081.782/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a prorrogação da cessão do servidor GELSON FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo Agente Municipal – em extinção, matrícula 2589073, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 081.782/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a prorrogação da cessão do servidor GILMON FERREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, matrícula 2965385, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 081.782/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a prorrogação da cessão da servidora REJANE CONCEICAO DE ARRUDA E SILVA CATHARINO,

ocupante do cargo Professor, matrícula 2964859, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 081.782/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a prorrogação da cessão da servidora VALÉRIA CHAVAGLIA PIMENTEL GATTASS, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2568759, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 23ª Região, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 089.953/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 03/11/2023 a 02/11/2024, a prorrogação da cessão do servidor AURELIO BENEDITO SANTANA, ocupante do cargo Auxiliar Municipal – Em extinção, matrícula 2951225, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, para exercer suas funções no Mato Grosso Previdência - MTPREV, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1179/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 047/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho nº 890/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 100/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.911/2023, de 21 de novembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ**, matrícula nº **4899620** do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI**.

Art. 2º - **Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1180/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 035/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho nº 856/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 102/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.911/2023, de 21 de novembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **JANE SOUSA MENDES**, matrícula nº 4899848 do cargo de Técnica em Nutrição Escolar/TNE.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1181/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho nº 032/2023 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho nº 891/GAB/PAAL/PGM/2023, da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Despacho nº 101/GAB/Corregedoria/PGM/2023;

Considerando o DECRETO nº 9.911/2023, de 21 de novembro de 2023, do Prefeito Municipal, que considerou a servidora abaixo relacionada INAPTA no Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **MARCELA GARCIA BORGES DE ARAÚJO**, matrícula nº 4899783 do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil/TDI.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1221/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Processo nº. 1031941-62.2023.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 318/2023/PGM/PJUD/RCMR de 22 de novembro de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
54	CRISTIANE VANIL DE ARRUDA PINTO	NI

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1222/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Processo nº. 1031941-62.2023.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 318/2023/PGM/PJUD/RCMR de 22 de novembro de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 1221/2023, de 23 de novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio



Nº Class.	Nome	LISTA
54	CRISTIANE VANIL DE ARRUDA PINTO	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no presente concurso;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Uma 01 foto recente 3x4;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- Hemograma completo em jejum;
- Glicemia em jejum;
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- Exame de urina tipo I (E.A.S);
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.



§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1223/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1040644-16.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 2035/2023/CVSR/PJUD/PGM de 16 de novembro de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
356	PATRÍCIA RIBEIRO QUEIROZ	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1224/2023

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do **Processo nº. 1040644-16.2022.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 2035/2023/CVSR/PJUD/PGM de 16 de novembro de 2023 do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 1223/2023, de 23 de novembro de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Manutenção e Infraestrutura

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
356	PATRÍCIA RIBEIRO QUEIROZ	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no presente concurso;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei



Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Uma 01 foto recente 3x4;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Auxiliar de Serviços Gerais	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados

dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: ressonância magnética da coluna cervical e da lombar

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.



§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1748/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 105.208/2023 e Ofício Nº 153/DAF/SMOP/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
03/01/2024 a 01/04/2024	90	2008/2013	NILSON FIGUEIREDO DE VALOR	2573814	SMOP
02/04/2024 a 30/06/2024	90	2013/2018	NILSON FIGUEIREDO DE VALOR	2573814	SMOP
01/07/2024 a 28/09/2024	90	2018/2023	NILSON FIGUEIREDO DE VALOR	2573814	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1753/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/12/2023 a 30/12/2023	30	2014/2019	JOSIANE DA SILVA PEDRAÇA	4857813	SMGE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.746/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 098.360/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o servidor JULIANO FERREIRA MACHADO, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4875203, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.747/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 105.029/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor JOADYL SEBASTIAO DE AQUINO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 3000003, lotado no Progresso e Desenvolvimento da Capital S.A - PRODECAP, pelo período de 20/11/2023 a 27/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.755/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 105.585/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora MARINETE DE BARROS NEVES, Auxiliar Municipal, matrícula funcional nº 2586165, que estava programado para o período de 27/11/2023 a 11/12/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.757/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** o servidor LAERTY VIANA, matrícula nº 2586252, Auxiliar Municipal, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, situada na Praça Alencastro 158, Cuiabá/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.760/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:



Art. 1º - **Convocar** o servidor NELSON CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 2587185, Auxiliar Municipal, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, situada na Praça Alencastro 158, Cuiabá/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1652/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67344/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JUCINEY TEREZINHA DE PINHO, PROFESSOR(A), Matrícula 2966040, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 15/05/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1653/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 76397/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MOEMA COUTO SILVA BLATT, ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1000286, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 17/08/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1654/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 76438/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CARLOS EDUARDO DE SOUZA, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036739, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/03/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1655/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 77153/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JACILDO BENEDITO DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1012246, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 01/11/2019.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1656/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 77692/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) LEONEL PEDRO DA SILVA, TECNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO), Matrícula 2021181, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 14/05/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1657/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 77734/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JONAS EDUARDO BERNARDES VALENCA, MÉDICO, Matrícula 1000932, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 24/05/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1658/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 77823/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.



RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) EDINA SOUZA SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000067, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/09/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1659/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 77825/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ALICE CONCEICAO DA SILVA COSTA, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000990, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 13/02/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1678/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79433/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) CLAUDIO BENEDITO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO- EM EXTINÇÃO, matrícula 1015389, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1690/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79549/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) CELINA SIMONA DE LARA CRUZ FIGUEIREDO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula 4048057, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1694/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79483/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 4008072, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1701/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 79699/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) SILVAL VIEIRA DE SA JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO, matrícula 4007632, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1707/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 66385/2023, conforme Análise e Manifestação Técnica PARECER Nº682-PREV/PAAL/PGM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ADRIANA PATRICIA DE FRANÇA BARRETO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1578786, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica PARECER Nº682-PREV/PAAL/PGM/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1708/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 76331/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARIA JOSE FALCAO CINTRA PRONI, PROFESSOR(A), Matrícula 2965645, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 11/01/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1709/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 76396/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) EDILSON EDICA PINHEIRO COTRIM, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1586090, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/10/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1710/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 77157/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) LINDALVA CARVALHO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1573895, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 30/08/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1739/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 82859/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
08/01/2024 a 06/02/2024	30	2018/2023	DIVA RODRIGUES DE ALMEIDA	4040499	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1750/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 73768/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JUCINEIDE MORAES BARBOSA, PROFESSOR(A), Matrícula 2968813, lotado(a) na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 02/01/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1751/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 79420/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CARLOS JOSÉ DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2031916, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 27/03/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1752/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 76166/2023, Parecer Jurídico nº. 378/GAB/PAAL/PGM/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2975663, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/08/2023.

Art. 3º - Tornar sem efeito a PORTARIA SMGE Nº 1097/2023 publicada em 18/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1697/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82491/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CLAUDIA INEZ BARCELO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4907275, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CLAUDIA INEZ BARCELO SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1718/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.



Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82763/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) VALDIRENE APARECIDA IVO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965747, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1720/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82789/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) THAYMARA MIKUNI MENDONÇA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4900019, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar THAYMARA MIKUNI MENDONÇA DA MATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1722/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82808/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ANA CRISTINE AGUIAR DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4031745, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ANA CRISTINE AGUIAR DE FIGUEIREDO SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1724/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82828/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ADEAUREA LEANDRO DALTRO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4850160, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ADEAUREA LEANDRO DALTRO ROCHA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1725/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 1725/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82834/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ADENEIZE CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4907145, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ADENEIZE CRISTINA

RIBEIRO DA CRUZ COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1729/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 1729/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 82839/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) EDIANE LEITE DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4908886, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar EDIANE LEITE DOS SANTOS ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1730/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 418/2023 PMC**, firmado entre a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, e a **Secretaria Municipal de Gestão**, originário Pregão eletrônico/SRP nº 025/2023/PMC, Ata de Registro de Preços nº 043/2023 PMC, Processo administrativo nº 038.914/2023, cujo objeto aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Cleiciane Matos de Moura – Matrícula: 4920595

Fiscal do Contrato: Thiago Correia Leite – Matrícula: 4917352

Suplente do Contrato: Maximiana Vieira da Silva – Matrícula: 2566897

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Douglas Matheus Gomes da Costa – Matrícula: 2566897

Suplente do Fiscal: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da Publicação deste Contrato.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 037/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.803/2023)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2023 às 10H00min (dez horas) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).



Cuiabá, 28 de novembro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2023/PMC**

Originário do Pregão Eletrônico/SRP N. 025/2023/PMC Processo Administrativo Nº 038.914/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão – SMGE, representado por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP, CNPJ/MF nº. 10.226.940/0001-57 representada por Maria Jose dos Reis Neto. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Gestão Unidade Gestora: 06101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 500 Cuiabá -Prev Unidade Gestora: 06602 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339030 Fonte: 802VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura **VALOR DO CONTRATO R\$ 73.618,91** (setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 038.914/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 011/2023/Prefeitura Municipal de Barra do Garças Processo Administrativo Nº 098.969/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, representada por Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ/MF nº 03.444.298/0001-17, representada por Genésio Ramos Pereira. **OBJETO:** 1.1. Contratação de Empresa Especializada Em Locação de Veículos, Afim de atender as Necessidades da Limpurb **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 26502 Órgão Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana Projeto Atividade 2024 Natureza da Despesa 44.90.39 Fonte 100 VIGÊNCIA: 12 meses, vigorará a partir da assinatura do presente **VALOR DO CONTRATO: R\$ 383.183,52** (trezentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº. 052/2022/PMC e Processo Administrativo nº 68.619/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus **CONTRATADA:** ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas e Caixa de Leite Longa Vida **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.291.000,00** (três milhões, duzentos e noventa e um mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Natureza da Despesa 3.3.90.30/3.39.0.32 Unidade 101, 601, 602, 605, 606, 607 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1660 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS 1661 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social 1669 Demais Recursos Vinculados A Assistência Social 2660800 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2006, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** 2.1. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 68.619/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2023/PMC

Pregão Eletrônico Nº 036/2022/PMC e Processo Administrativo nº 54.048/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 09.542.453.0001-14 representada por Mário Marcio Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios) **VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.850,00** (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze)

meses a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Unidade 101,601,602,605,606,607 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social 2660800 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2006, 2088,2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n. 036/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2023/PMC

Pregão Eletrônico Nº 036/2022/PMC e Processo Administrativo nº 54.048/2022 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus **CONTRATADA:** COMERCIO LUAR EIRELI – EPP, CNPJ n. 02.545.557/0001-33, representada por João Batista Alves Vieira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios **VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.332,50** (Cento e oitenta mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Unidade 101,601,602,605,606,607 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Fonte 1500 Recursos Ordinários 1660 Transferência De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social 1669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social 2660800 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2006, 2088,2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n. 036/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBLING MULLER**, CNPJ/MF sob o nº 14.931.778/0001-29, representada por Paulo de Campos Borges Júnior **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **06 (seis) meses**, com vigência a partir de **19 de outubro de 2023 a 19 de abril de 2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** A lavratura do presente termo aditivo decorre do que consta no **Processo Administrativo nº 093.553/2023**, vinculado ao **Contrato nº 388/2017**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 10/2017**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 569-A/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 da lei 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, representada por Renivaldo Alves do Nascimento, e do outro lado, a empresa **G. M. SOARES & CIA LTDA**, CNPJ n. 45.357.949/0001-81 representada por Marcelo Augusto Motta Soares, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 096.569/2023**, vinculado ao **Contrato nº 463/2022**, e oriundo do **Pregão Eletrônico/SRP nº 044/2022/PMC**, que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de Serviços de Castrações Cirúrgicas de cães e gatos domésticos e Atendimentos Clínicos e Cirúrgicos, para atender as demandas da Diretoria de Bem Estar Animal/SMADSS”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 586/PCP/PGM/2023**, amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº. 8666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 275/2023/PMC – PARTES: Originário Pregão Presencial Nº 85/2022/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste Processo Administrativo: 103.475/2023, Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO E GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, representada por Janio Correa Silva, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1.Consiste na Rescisão consensual do contrato nº 275/2023/PMC, Processo Administrativo nº 053.137/2023, oriundo da ata de registro de preços 230/2023, Pregão Presencial nº 85/2022/Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, que tem como objeto a “contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel s-10) para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades.” 1.2. A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1. Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente



motivado nos autos do Processo Administrativo nº 103.475/2023, respaldado na Cláusula Décima quarta do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -SADHPD.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 061/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na CI Nº 139/2023/GCAA/CTCA/DCR/SAACHR/ISC/SMS e MVP Nº 00.086.200/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA – CONTRATO Nº 318/2020	
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: ERIKA DE CÁSSIA MAIA TEIXEIRA VITÓRIO
	CPF: 785.391.701-59
	Matricula: 491990
	Telefone: (65) 99643-1251
	E-mail: cassiamt@gmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 062/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na CI Nº 258/2023/ISC/CADM/HPSMC e MVP Nº 00.100.768/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

SOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CONTRATO Nº 292/2022

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Erika Auxiliadora Duarte Carvalho
	CPF: 002.191.811-28
	Matricula: 4919322
	Email: diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
	Telefone: (65) 98129-4120
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Telma Cristina Cardoso
	CPF: 421.430.472-15
	Matricula: 4906705
	Email: telmacristina-2008@hotmail.com
	Telefone: (65) 99281-6793

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/11/2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 063/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na CI Nº 831/2023/CTOSM/SMS e MVP Nº 00.101.559/2023-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

W.K.F. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CONTRATO Nº 403/2022/PMC

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO	Nome: JHONY ERLEY PERES FONTANA
	CPF: 025.929.501-92
	RG: 19813643 SSP/MT
	Matricula: 4921357
	Telefone: (65) 99903-9973
	Email: jhonyperes@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JUNIOR SILVA DE PAULA
	CPF: 049.160.661-38
	RG: 24518751
	Matricula: 4921358
	Telefone: (65) 98401-6288
	Email: juniorsilva_elek@hotmail.com

LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO	Nome: HELOISA GOMES ARAUJO
	CPF: 778.851.631-72
	RG: 027.900.031-65
	Matricula: 4920083
	Telefone: (65) 99992-9377
	E-mail: heloisa.araujo@cuiaba.mt.gov.br



SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JHONY ERLEY PERES FONTANA Matricula: 4921357 Telefone: (65) 99903-9973 Email: jhonypere@hotmail.com
-----------------------------	--

V.M. PEREIRA – EPP – CONTRATO 373/2022

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO	Nome: THALITA BARBOSA FERNANDA JUIZ CPF: 042.263.261-99 RG: 21398518 Matricula: 4921353 Telefone: (65) 99912-6425 E-mail: thalitajuiz@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Gessika Rodrigues de Almeida Camacho CPF: 018.388.761-11 Matricula: 4921351 Email: gssik_rodrigues@hotmail.com Telefone: (65) 99914-0072

LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO	Nome: HELOISA GOMES ARAUJO CPF: 778.851.631-72 RG: 027.900.031-65 Matricula: 4920083 Telefone: (65) 99992-9377 E-mail: heloisa.araujo@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JHONY ERLEY PERES FONTANA Matricula: 4921357 Telefone: (65) 99903-9973 Email: jhonypere@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2023:

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 22 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 064/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 832/2023/CTOSM/SMS e MVP Nº 00.101.554/2023-1.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

WHL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CONTRATO Nº 077/2021/PMC

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO	Nome: PEDRO PAULO DE ARRUDA CPF: 926.118.771-19 RG: 1381326-9 Matricula: 4921355 Telefone: (65) 98122-1838 E-mail: pp.arruda@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: HELOISA GOMES ARAUJO CPF: 027.900.031-65 Matricula: 4920083 Telefone: (65) 99992-9377 E-mail: heloisa.araujo@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

FISCAL DO CONTRATO	Nome: THALITA BARBOSA FERNANDA JUIZ CPF: 042.263.261-99 RG: 21398518 Matricula: 4921353 Telefone: (65) 99912-6425 E-mail: thalitajuiz@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JHONY ERLEY PERES FONTANA Matricula: 4921357 Telefone: (65) 99903-9973 Email: jhonypere@hotmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2023:

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 22 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

PORTARIA nº 065/2023/SMS/GISC

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pelo DECRETO Nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante na **CI Nº 983/2023/CAP/CSB/SMS e MVP Nº 00.102.390/2023-1.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CONTRATO Nº 183/2020

CEO VERDÃO

FISCAL DO
CONTRATO

Nome: JEFFERSON DE FREITAS SANTOS
CPF: 051.956.871-02
Matricula: 4901822
Telefone: (65) 99687-0946
E-mail: jefferson.odonto@gmail.com

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/10/2023:

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 22 de novembro de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora

Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá - GISC

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 859/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
431/2023	BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	1.1. Aquisição de material de expediente, papelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	Adão Jackson Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	22/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 860/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
----------	---------	--------	--------	----------------	-----------------	-------------

004/2020	V. CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	Ivan Carlos Moura CPF: 460.502.301-10	09/01/2020
----------	------------------------------	--	--	--	--	------------

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
004/2020	V. CAR VEÍCULOS EIRELI	1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Pedro Ricardo de Oliveira CPF: 832.625.471-15	R o g é r i o Medeiros de Souza CPF: 502.813.991-15	24/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA SME Nº 845/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 359, de 05/12/2014;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 81402/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) BIANCA AUXILIADORA SÊMPIO SILVA, matrícula 4909062, cargo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 03/11/2023 a 30/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Terça-feira, 14 de Novembro de 2023.

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

À

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

Rua Barão de Melgaço, 222, fundos.

Cuiabá - MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023/SMOP

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, no uso de suas atribuições legais autoriza a empresa: **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida a Rua Barão de Melgaço, 222, fundos, Município de Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **09.009.988/0001-24**, a prestar o serviço de engenharia – Requalificação de Áreas Públicas (praças) em diversos bairros do município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme **Contrato Nº 402/2022/PMC**.

Cuiabá-MT., 07 de fevereiro de 2023.

José Roberto Stopa



Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço Nº 003/2023

Cuiabá-MT, ____/____/____.

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

À

WPL GLOBAL OPERATIONS LTDA.

Rua Custódio de Mello, 630, Apto 64, Cidade Alta.

Cuiabá - MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0015/2023/SMOP

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, no uso de suas atribuições legais autoriza a empresa: **WPL GLOBAL OPERATIONS LTDA**, estabelecida a Rua Custódio de Mello, 630, Apto 64, Cidade Alta, Município de Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **50.822.310/0001-60**, a prestar o serviço de Elaboração de Projeto Elétrico e Arquitetônico e aprovação, junto a concessionária de energia de Mato Grosso (ENERGISA), de sistema fotovoltaico para atender o Mercado do Porto, conforme **Contrato Nº 423/2023/PMC**.

Cuiabá-MT., 27 de novembro de 2023.

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço Nº 015/2023

Cuiabá-MT, ____/____/____

WPL GLOBAL OPERATIONS LTDA

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 21/2023

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando a execução do Contrato n.º 422/2023/PMC, que tem por objeto a “Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, sob demanda, incluído montagem e desmontagem, utilização, manutenção e apoio logístico, visando a padronização das Feiras livres do Município de Cuiabá, sob delegação da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, conforme edital e seus anexos.

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu “parágrafo III – fiscalizar lhe a execução”;

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição,”

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a equipe de fiscalização do Contrato de n.º 422/2023/PMC, decorrente do Processo Administrativo de n.º 054.638/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços de n.º 041/2023, Pregão Eletrônico/SRP n.º 029/2023/PMC, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2023:

Gestor do Contrato	José Lídio Silva Filho
	Cargo/Lotação: Diretor de Agricultura e Abastecimento
	Matricula: 4903484
	RG: 14XXXX-3
Fiscal da Obra	CPF: XXX.224.331-
	E-mail: smated.daa@cuiaba.mt.gov.br
	Luís Alberto Rodrigues Leite
	Cargo/Lotação: Coordenador de Logística
Suplente da Obra	Matricula: 4903480
	RG: 47XXXX SSP/MT
	CPF: XXX.383.401-XX
	E-mail: smated.daa@cuiaba.mt.gov.br
Suplente da Obra	Eduardo Julio Ribeiro de Oliveira
	Cargo: Agente Municipal – Em extinção
	Matricula: 2009796
	RG: 11XXXXX4
Suplente da Obra	CPF: XXX.070.639-XX
	E-mail: edutur53@gmail.com

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Processo Administrativo nº 00.062.708/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Gerenciamento de unidade de terapia intensiva da ala pediátrica, com fornecimento de medicamentos, materiais, insumos hospitalares e mão de obra médica, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 20 de dezembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL-CO INTERVENTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065.2023

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.107.756/2022-1

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. / Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **FABIO MARCELO MATOS DE LIMA**, nomeado pelo decreto de intervenção n. 18, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 21 de março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Administrativo CO-INTERVENTOR – ECSP e, o **ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**,



nomeado pelo decreto de intervenção n. 17, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2023, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE**: REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.246.862/0001-88, sediada na: Rua Cleto da Silva nº 130 – Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.650-290, e-mail: licitacao@scmedical.net.br fone: (41) 3332-6364 neste ato representada pelo Sr. Lorinil Acosta, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 644.596.759-00, portador do RG 4.346.939-8, residente município de Curitiba – PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – **ULTRASSOM PORTÁTIL COM CARRO SUPORTE** PARA ATENDER O SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nesta Ata de Registro de Preços;

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	ULTRASSOM PORTÁTIL COM CARRO SUPORTE Características técnicas mínimas: Equipamento de Ultrassom Portátil, com Doppler Colorido que possua no mínimo 3 conectores para transdutor embutidos no equipamento (sem ser necessário adaptador), Painel de controle alfanumérico, Teclas customizáveis, teclado retro iluminado, que atenda no mínimo as aplicações: Abdomo, Ginecologia, Obstetrícia, Pequenas Partes, Músculo Esquelético, Vascular, Urologia, Ortopedia, Pediatria e Fisioterapia; Monitor LCD ou LED de no mínimo 15"; Deve pesar no máximo 9 kg. O equipamento deve realizar os modos B/2B/4B/M/B+M/Modo Triplex/ Color e B simultâneos/Modo Dual/Modo Quad. Deve conter os modos de imagem PW, HPRF, Color Doppler, Power Doppler e Power Doppler modo direcional. Deve possuir software para otimização de imagem como: Filtro de Redução de Ruídos e Algoritmo de Ressonância Magnética, Composição Espacial de Imagem (Feixes Cruzados), Imagem Harmônica / Pulso Invertido, Otimização de Imagem Modo B/ Color/PW com apenas um botão, Steer no Modo B e no Doppler, Aumento do Campo de Visão (trapezoidal) dos transdutores em 20%, até 4 zonas focais, Frame Rate de no mínimo 1.000 fps, Faixa Dinâmica de no mínimo 250 db, Spot Zoom e Pan Zoom. Deve possuir software para 3D freehand e medidas obstétricas automáticas, deve possuir software para medida automática da Média-Intimal, deve possuir software para imagem panorâmica ou estendida. Deve ter possibilidade futura de 4D obstétrico com no mínimo 30 volumes por segundo. Deve possuir 8 segmentos de TGC físicos, Capacidade de memória Disco Rígido de no mínimo 500 GB, no mínimo: 3 portas USB, 1 porta Saída VGA, Saída de vídeo, 1 porta Ethernet, 1 porta Controle Remoto. Conectividade DICOM 3.0 (Print, Storage e Worklist). Deve conter tabelas de medidas completas para as aplicações citadas acima, Possibilidade de inserir comentários, body Mark, Seta, sendo todos customizáveis. Formatos de imagem BMP, JPG, DCM, FRM, AVI, CIN. Possibilidade de exportar imagens via USB ou rede para o computador. Sistema de Armazenamento e Gerenciamento de Dados e Imagens de pacientes, possibilidade de gravação da memória do cine de no mínimo 5.000 quadros. Transdutor Convexo com frequência mínima de 2 a 5 MHz e com abertura de no mínimo 80°. Transdutor Linear com frequência mínima de 5 a 12 MHz com no mínimo 40mm. Deve vir junto ao equipamento: Carro Suporte, Bolsa para transporte e Bateria Recarregável com autonomia mínima de 90 minutos. Alimentação Bivolt; Garantia de no mínimo 01 ano; Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Anexar à proposta manual de usuário e/ou técnico comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa; O licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários, em até 10 dias da entrega, sem ônus para a administração. O equipamento deve possuir registro na ANVISA MARCA: VINNO MODELO: A6 RMS: 81832589002 FABRICANTE: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO.LTD.	Unidade	02	87.890,00	175.780,00
Valor total de R\$ 175.780,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).					

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 00.107.756/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora

deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de



eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7. Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6. Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

“Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente”.

“Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados”.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2023

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**

ISRAEL SILVEIRA PANIAGIO

Diretor Geral

SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 12.246.862/0001-88

LORINIL ACOSTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/ECSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.070.963/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação o Pregão Eletrônico nº 023.2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de insumos para a realização de curativos em feridas crônicas e complexas do setor de prevenção de feridas, lesões de pele e suas complexidades - CCPTF para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB geridos pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Em virtude de impugnação procedente, fica **PRORROGADO** para dia 11 de dezembro de 2023 às 10h00min (fuso DF). Será publicado adendo com as alterações pertinente. O Edital está disponível no site: www.bll.org.br. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral-CO-INTERVENTOR



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.